

13.07.09
Expedida M^{re}. Avelar Boroventura
- Diretora do Legislativo -



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3472, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre reajuste salarial dos Agentes Municipais de Saúde e abono salarial aos Agentes Municipais de Saúde e aos Agentes de Saúde vinculados ao Estado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste salarial de 8% (oito por cento) sobre o salário-base dos Agentes Comunitários de Saúde e mais um abono salarial de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) em favor dos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do Ceará, que exercem suas atividades no Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte, de complementação financeira do Estado do Ceará, da União e de outro que venha a substituir, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano dois mil e nove (2009)./////


DR. MARCEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE